



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1 – Secretaria solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Apoio Administrativo.

#### 2 – Do Objeto:

2.1. Aquisição das Bandeiras Nacional, do Estado de São de Paulo, do Município de Itapecerica da Serra e do Mercosul, para serem utilizadas nos mastros externos deste Complexo Administrativo Norberto José da Costa”, conforme quadro abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	BANDEIRA	QUANTIDADE	MEDIDAS
1	Nacional – Brasil	6	1,35m x 1,93m
2	Estado de São Paulo	6	1,35m x 1,93m
3	Município de Itapecerica da Serra	6	1,35m x 1,93m
4	Mercosul	6	1,35m x 1,93m

#### 3 – Da justificativa:

3.1. As Bandeiras representam os diferentes níveis de governo e mostram a presença e autoridade da União, do Estado e do Município. A Bandeira Municipal, em especial, reforça a identidade da cidade, sua história, cultura e os valores locais. É uma forma visual de orgulho cívico. No Brasil, o uso das Bandeiras Nacional e do Mercosul é obrigatório por força da Lei Federal nº 5.700, de 1971, e alterações, que regulamenta o uso dos símbolos nacionais e determina que as Bandeiras Nacional e do Mercosul devem ser hasteadas diariamente nas Prefeituras. O hasteamento da Bandeira, especialmente da Bandeira Nacional, é um ato simbólico de respeito à pátria e às instituições democráticas. Nesta Prefeitura são hasteadas quatro Bandeiras oficiais, cada uma representando um nível de Governo. São elas: 1. Bandeira do Brasil – obrigatória por Lei, representa a União (Governo Federal), deve sempre estar em posição de destaque quando hasteada com outras Bandeiras; 2. Bandeira do Estado: Representa o Governo Estadual (no caso, Bandeira do Estado de São Paulo), deve ser colocada à esquerda da Bandeira Nacional; 3. Bandeira do Município: representa o Governo local (Município de Itapecerica da Serra), vai do lado direito da Bandeira Nacional; e 4. Bandeira do Mercosul (Mercado Comum do Sul): representa a união dos países-membros desse bloco econômico



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

sul-americano, posicionada do lado direito da Bandeira do Município. Diante da obrigatoriedade de hasteamento das Bandeiras, sua aquisição é de extrema relevância e urgência, visto que o último jogo foi utilizado no mês de abril de 2025.

### **4 – Da Proposta:**

**4.1.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**4.2.** Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

### **5 – Da Execução do Objeto e Condições Gerais:**

#### **5.1. Do Local de entrega**

**5.1.1.** A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central, situado na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra – SP., de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

**5.1.2.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de compra, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

### **6 – Do custo**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais), conforme levantamento de mercado.

### **7 – Do pagamento**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após recebimento pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **8 – Da Comprovação de Regularidade**

**8.1.** A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

**8.2.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **9 – Da Dotação Orçamentária.**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**9.2.** Contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.20.00.3.3.90.30.00 4 122 7001 2286

Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

**10 – Das penalidades**

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2025

João Antonio Valério  
Secretário Municipal de Administração

Carina Cristina Barboza Roque  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo